



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Digital nº 14171/2026**  
**Requisição 148/2026**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recrutamento, seleção e disponibilização de 02 (dois) profissionais, com escolaridade mínima de Ensino Médio completo, para atuação como Entrevistadores Sociais no Cadastro Único (CadÚnico), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Mourão, com carga horária de 40 (quarenta horas) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses.

**2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Assistência Social constitui direito do cidadão e dever do Estado, sendo política pública integrante do sistema de Seguridade Social, destinada a prover os mínimos sociais e garantir proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é instrumento essencial para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, possibilitando a inclusão destas em diversos programas sociais, tais como:

- Programa Bolsa Família
- Tarifa Social de Energia Elétrica
- Tarifa Social de Água
- Programa Leite das Crianças
- outros programas sociais vinculados ao Governo Federal, Estadual e Municipal.

Considerando o elevado número de famílias que necessitam de atualização, revisão e averiguação cadastral, bem como as exigências estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, torna-se necessária a ampliação temporária da equipe responsável pela operacionalização do Cadastro Único.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços socioassistenciais, evitando prejuízos às famílias beneficiárias dos programas sociais.





Item IPM	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8030700	6 meses	Prestação de serviços profissionais com formação escolar nível médio completo, para realização de trabalho operativo e de atendimento nos CRAS (Centro de referência da Assistência social), as famílias cadastradas no Programa cadastro único do Governo federal, conforme demais especificações constantes no termo de referência	R\$9.676,00	R\$58.056,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 58.056,00</b>

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do setor responsável pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Cadastro Único constitui instrumento fundamental para a identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, possibilitando o acesso a diversos programas sociais, benefícios e serviços ofertados pelo Governo Federal, Estadual e Municipal. Dessa forma, a atualização permanente das informações cadastrais é indispensável para garantir a correta focalização das políticas públicas e a manutenção dos benefícios às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, especialmente no que se refere aos procedimentos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral, instituídos pela Portaria nº 864/2023, verifica-se a necessidade de intensificação das atividades relacionadas à atualização e verificação dos dados das famílias inscritas no Cadastro Único.

Nesse contexto, o Município de Campo Mourão possui demanda significativa de famílias que necessitam realizar atualização cadastral, revisão cadastral e averiguação cadastral, atividades que exigem atendimento especializado, realização de entrevistas sociais, registros em sistema informatizado e, quando necessário, visitas domiciliares.





Diante da limitação da equipe atualmente disponível para execução dessas atividades, faz-se necessária a contratação de profissionais para atuar no apoio à operacionalização do Cadastro Único, com o objetivo de:

- ampliar a capacidade de atendimento às famílias beneficiárias dos programas sociais;
- garantir a atualização e regularidade dos cadastros;
- evitar bloqueios, suspensões ou cancelamentos indevidos de benefícios sociais;
- assegurar maior eficiência na gestão das políticas públicas de assistência social.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

**Metodologia:** Realização de atualização, revisão e averiguação cadastral por meio de visitas domiciliares, atendimentos descentralizados nos bairros de referência dos CRAS e emissão de relatórios dos atendimentos realizados. Os prestadores de serviços poderão estar lotados em quaisquer equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **Requisitos da Contratação:**

Os profissionais disponibilizados pela empresa contratada deverão possuir:

- Ensino Médio completo;
- Conhecimento básico em informática e digitação;
- Capacidade de atendimento ao público;
- Disponibilidade para realização de visitas domiciliares;
- Conduta ética e sigilo das informações socioassistenciais;

A empresa contratada será responsável pelo recrutamento, seleção e substituição dos profissionais quando necessário

## **2.2. POR QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO**





A presente contratação tem por finalidade atender às demandas e compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

As ações desenvolvidas por meio do Cadastro Único visam promover maior segurança social aos seus usuários, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de assistência social e para o fortalecimento da autonomia das famílias atendidas, conforme estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Nesse contexto, a atualização permanente das informações cadastrais é fundamental para assegurar que as famílias beneficiárias tenham acesso e permaneçam habilitadas aos programas sociais vinculados ao Cadastro Único, tais como:

- Programa Bolsa Família;
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Tarifa Social de Água;
- Programa Leite das Crianças;
- entre outros programas sociais.

A ausência de atualização cadastral pode ocasionar bloqueios, suspensões ou cancelamentos de benefícios, prejudicando diretamente as famílias que dependem dessas políticas públicas para a garantia de condições mínimas de subsistência.

Dessa forma, a contratação pretendida busca ampliar a capacidade de atendimento do setor responsável pelo Cadastro Único, garantindo a realização de atualizações cadastrais, revisões e averiguações necessárias, conforme diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

Destaca-se que os recursos destinados a esta contratação são provenientes da Resolução Conjunta CNAS/MDS nº 96/2023, que dispõe sobre o apoio financeiro para o fortalecimento da gestão e operacionalização do Cadastro Único e das políticas de assistência social.

### **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço





comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2. A escolha da modalidade Pregão, em sua eletrônica, justifica-se pela natureza comum do serviço a ser contratado, o que possibilita maior competitividade entre os licitantes e assegura à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

4.1. Os valores poderão ser reajustados conforme solicitação pela(s) contratada(s), desde que devidamente justificada e fundamentada, através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações, sendo utilizando como índice de correção contratual o índice do IPCA/IBGE

#### **5.DA FORMAÇÃO DO PREÇO**

5.1. Para a formação do preço da presente contratação, foram realizadas cotações de preços junto a empresas cujo ramo da atividade seja compatível com objeto pretendido, sendo adotado a media os valores obtidos entre as pesquisas realizadas, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

#### **6.DO VALOR**

6.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de R\$58.056,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e seis mil reais), correspondentes aos quantitativos elencados na Requisição.

#### **7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para custear a contratação do objeto do presente termo, a dotação orçamentária utilizada será referência 602 (IGD).





## **5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.2. Durante a vigência do Contrato Contratada deverá:
- 4.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 4.4. Disponibilizar os profissionais necessários à execução do objeto;
- 4.5. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 4.6. Substituir o profissional em caso de afastamento no prazo máximo de **24 horas**;
- 4.7. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 4.8. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4.10. Garantir a qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- 4.11. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 4.12. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

## **5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais através do fornecimento de mão de obra, composta por equipe de 02 profissionais, devendo estes terem concluído o Ensino Médio e possuir domínio de digitação, operacionalização de sistema de informática e ética profissional. Carga horária semanal de 40 horas, para atuar em projetos específicos da Secretaria municipal de Assistência Social voltadas aos beneficiários do Cadastro Único.
- 5.2. Cabe à CONTRATADA a responsabilização pelos honorários trabalhistas dos profissionais, bem como o deslocamento até as unidades de atendimento. Ressaltando





que no caso do afastamento de algum profissional, este dever ser substituído no prazo de 24 horas;

- 5.3. Cabe ao CONTRATANTE Proporcionar todas as facilidades para que os profissionais contratados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo. A Secretaria Municipal Assistência Social fará o acompanhamento do serviço prestado, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.
- 5.4. Serão aplicadas penalidades, quando cabível.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.
- 6.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

## 7. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

- 7.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 7.2. Para os propósitos do **item 8.1.**, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos do **item 8**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, podendo ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





## **10.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Com base no Decreto nº 10625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

**Gestor:** Ana Flavia Zanardo Cavalli

**Gestor Suplente:** Dayane Antonia Bassi Grecco

**Fiscal:** Gessica de Paula Vieira

**Fiscal Suplente:** Everton Luiz Coelho

Autorizado:

**Marcia Calderan de Moraes**

Secretaria Municipal de Assistência Social

